

Ofício nº 3628/2014-GAPRE

Maringá, 29 de setembro de 2014.

Senhor Presidente,

SECRETARIO
MUNICIPAL DE GESTÃO
09/10/14

Secretário (a)

Em atenção ao Ofício nº 1464/2014-CMM que atende Indicação apresentada pelo Vereador **Francisco Gomes dos Santos**, mediante a qual solicita a implantação de redutor eletrônico de velocidade na Rua José Toral Querubim, no Conjunto Habitacional Requião, defronte dos números 439, 879 e 1235, a Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança esclarece que:

1. Conforme estabelece o art. 94, parágrafo único, do Código de Trânsito Brasileiro, a instalação de redutores de velocidade deve atender os padrões e critérios estabelecidos pela Resolução nº 39/98 do Conselho Nacional de Trânsito, a qual estabelece regras para a implantação, tais como, tipo de via, movimentação de pedestres, índice de acidentes, e volume de tráfego no local. Dessa forma, a instalação de redutor de velocidade é realizada se em conformidade com a legislação vigente.
2. Ainda, na busca de atender a solicitação, proporcionando melhorias no trânsito e garantindo a segurança devida aos pedestres, a SETRANS realizará fiscalização com radar móvel no endereço citado.

Atenciosamente,


José Luiz Boyo
Secretário Municipal de Gestão

À Sua Excelência o Senhor
ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta